



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9.769

De 02 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE LEI PARA
INSTITUIR O "DIA DA DEFESA DA
FAMÍLIA E DA VIDA" NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de
Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

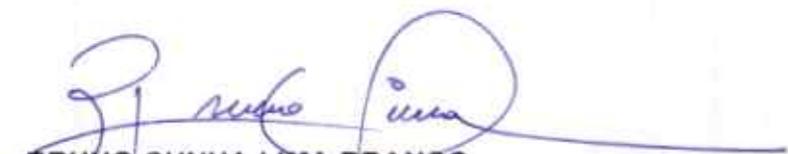
Art. 1º Fica instituído no calendário do município de Campina Grande o "Dia
Municipal da Defesa da Família e da Vida", a ser comemorado, anualmente, no dia
13 de outubro.

Art. 2º Esta data terá o objetivo de permitir atos e manifestações públicas
ordeiras de cidadãos e cidadãs, para promoção, fortalecimento e proteção da
instituição familiar e a vida desde a sua concepção até a morte natural,
notadamente quanto aos valores cristãos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta
das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional